

# *Prefeitura Municipal de Salmourão*

**Estado de São Paulo**

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 557-1120

CNPJ 46.477.618/001-48

## **= LEI NÚMERO 834, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.005 =**

A cidadã **SANDRA IZABEL PARRA MARTINEZ LIMA**, Prefeita Municipal de Salmourão – Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a celebrarem Termo de Convênio com Instituições de Ensino Superior, privadas ou públicas, para a concessão pelas referidas instituições, de bolsa de estudo a funcionários públicos municipais e seus dependentes, objetivando o seu desenvolvimento educacional e profissional.

**Artigo 2º** - No caso da bolsa de estudo não ser integral, a Prefeitura Municipal e Câmara Municipal se encarregarão exclusivamente de fazer o desconto na folha de pagamento do percentual devido pelos funcionários beneficiados, mediante prévia autorização e efetuar o pagamento diretamente à instituição de ensino conveniada.

**Artigo 3º** - O Termo de Convênio conterá o objeto, as condições, os critérios de adesão e demais disposições gerais necessárias à parceria, cujo instrumento será celebrado entre os partícipes.

**Artigo 4º** - A celebração e a execução do convênio não gerarão nenhum ônus para o Município.

**Artigo 5º** - As instituições convenentes deverão remeter ao Legislativo, semestralmente, relação contento nome, aproveitamento acadêmico e freqüência dos funcionários públicos municipais ou de seus dependentes, que forem beneficiados pela presente lei.

**Artigo 6º** - Os beneficiados deverão ter um percentual de presença igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) no semestre.

**Artigo 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salmourão, 27 de Dezembro de 2.005.

**= SANDRA IZABEL PARRA MARTINEZ LIMA=**  
**Prefeita Municipal**

**Registrada e Publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra.**

**= ÉDIS GABAÚ =**  
**Secretário**

**Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 25/05, de 23 de Dezembro de 2.005.**